

Altera a Resolução STJ n. 34/2012, que estabelece a jornada de trabalho no Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo STJ n. 7071/2015, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da [Resolução STJ n. 34 de 26 de outubro de 2012](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria do Tribunal deverá ser cumprida, nos dias úteis, no período compreendido entre as 7 e as 21 horas.”

Art. 2º Fica revogada a [Resolução STJ/GP n. 5 de 8 de abril de 2016](#).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO